

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 13 DE AGOSTO DE 1997.
Altera a Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro
de 1991, e dá outras providências.

000019

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.19.....

II - jornada inferior à fixada no inciso I, desde que estabelecida como medida preventiva de riscos atribuídos à insalubridade ou ao contato com material nocivo à vida ou à saúde do servidor, quando fixada por lei que regulamente a profissão ou ocupação ou quando houver conveniência administrativa.

Art. 20 - Poderá o Poder Executivo estabelecer, por decreto, jornada de trabalho especial por categoria funcional ou, havendo conveniência administrativa, jornada reduzida para todo o serviço público municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de agosto de 1997.


Publão Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -